



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$931.821,00 (Novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –ME**, CNPJ 18.795.065/0001-36, com sede a Rua Cassimiro Gomes, nº 494, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado pelo Sr. Celso Cristiano Vieira dos Santos, portador do RG nº. MG-13.436.381, CPF nº. 100.090.466-07, Residente e domiciliado a Rua Geraldo dos Santos Coimbra, nº 306, bairro Progresso, na cidade de Malacacheta/MG, CEP: 39.690-000, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual aquisição de eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
2	ADAPTADOR CURTO 40	UNI	KRONA	50	1,90	95,00
4	ADAPTADOR CURTO 32	UNI	KRONA	50	1,69	84,50
5	ADAPTADOR CURTO 50	UNI	KRONA	50	2,90	145,00
6	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 1/2	UNI	KRONA	150	4,50	675,00
8	ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UNI	KRONA	150	7,00	1050,00
10	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO	UNI	KRONA	50	0,55	27,50
12	AGUARRAS 5 LTS.	GAL	PEGPINT	20	75,90	1518,00
14	ALICATE AMPERIMETRO	UNI	THOMPSON	2	15,00	30,00
17	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UNI	TRAMONTINA	10	13,90	139,00
20	APLICADOR DE SILICONE	UNI	THOMPSON	10	22,90	229,00
22	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	RODEIO	5	68,00	340,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24	ARAME LISO, ROLO DE 1000M	ROLO	BELGO	10	399,00	3990,00
26	ARCO PARA SEGUETA	UNI	THOMPSON	10	25,90	259,00
29	ARO PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	IMPORTADO	20	24,90	498,00
35	BALDE PARA CONCRETO	UNI	TERRAPLAST	60	6,40	384,00
41	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UNI	SOS	3000	1,65	4950,00
42	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UNI	SOS	2000	1,90	3800,00
43	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UNI	SOS	1000	2,00	2000,00
44	BLOQUETE DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO	M2	SOS	10000	36,00	360000,00
46	BOIA ANUGER DE NÍVEL 15A	UNI	ANAUGER	5	41,00	205,00
48	BOMBA SAPO 750W	UNI	ANAUGER	10	239,00	2390,00
50	BOMBA SAPO 950W	UNI	ANAUGER	10	302,00	3020,00
52	BOTA DE COURO	PAR	SÃO CRISPIN	50	65,00	3250,00
54	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM	UNI	THOMPSON	10	7,90	79,00
55	BRITA N.º 01	M3	MATTAR	400	140,00	56000,00
67	BROCHA PARA PINTURA	UNI	THOMPSON	50	5,00	250,00
71	CABO FLEXIVEL 1,50MM C/ 100M	ROLO	CORFIO	50	89,90	4495,00
72	CABO FLEXIVEL 10,0MM C/ 100 M	ROLO	CORFIO	50	499,00	24950,00
74	CABO FLEXIVEL 4,0 MM C/ 100 M	ROLO	CORFIO	50	194,90	9745,00
76	CABO PP TRIPOLAR 2.5MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	20	490,00	9800,00
82	CAIXA DE DESCARGA	UNI	KRONA	20	29,90	598,00
84	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 1000LTS	UNI	FORTLEV	10	320,00	3200,00
86	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 500 LTS	UNI	FORTLEV	20	185,00	3700,00
88	CAIXA PARA PEDREIRO	UNI	MONFORT	10	8,90	89,00
91	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO	UNI	IMPORTADO	50	16,90	845,00
93	CANDUÍTE	MTS	PALMA	300	1,80	540,00
95	CARRINHO DE MAO CHAPA 18	UNI	MAESTRO	20	159,00	3180,00
97	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	TRAMONTINA	10	49,90	499,00
99	CAVADEIRA DE FERRO COM PONTA PÁ	UNI	JUPITER	10	59,00	590,00
101	CERÂMICA	MTS	ROCHA FORTE	2000	21,90	43800,00
108	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	LORENZETTI	20	50,00	1000,00
111	COLA DE MATERIAIS FLEXIVEIS (EMBALAGEM DE 3G)	UNI	SUPER BONDER	25	3,00	75,00
113	COLA PVC PARA ÁGUA 12 G	UNI	AMAZONAS	200	1,65	330,00
115	COLA PVC PINCEL 175 G	UNI	AMAZONAS	200	9,90	1980,00
117	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UNI	PACCETA	20	19,80	396,00
118	COLHER DE PEDREIRO N.º 3	UNI	PACCETA	20	15,90	318,00
121	CORANTE XADREZ 250G	UNI	GLOBO	30	7,60	228,00
127	CURVA 32	UNI	KRONA	100	2,00	200,00
129	CURVA 50	UNI	KRONA	100	10,90	1090,00
131	CURVA PVC 25MM	UNI	KRONA	100	1,70	170,00
135	CURVA ROSQUEÁVEL 90º 3/4	UNI	KRONA	100	2,50	250,00
137	DESCARGA SIMPLES PARA VASO	UNI	KRONA	30	29,90	897,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	SANITARIO					
139	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERAMICA	UNI	CORTE FORTE	30	15,90	477,00
141	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UNI	ICDER	50	15,90	795,00
145	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	UNI	TRAMONTINA	30	69,00	2070,00
150	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNI	TRAMONTINA	20	129,00	2580,00
152	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNI	TRAMONTINA	50	32,90	1645,00
154	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	UNI	GE	20	13,40	268,00
156	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	UNI	GE	20	21,90	438,00
158	DOBRADIÇA 3 ½"	UNI	SCHILD	200	1,60	320,00
160	ELETRODO 2,5MM	KG	STAR	200	13,00	2600,00
164	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UNI	METAL PLAST	100	0,49	49,00
166	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	KRONA	100	3,40	340,00
168	ENXADA 02 CARAS	UNI	2 CARAS	100	27,90	2790,00
171	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTO	UNI	ATLAS	20	4,90	98,00
173	ESPÁTULA	UNI	ATLAS	20	4,40	88,00
176	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 05 M	UNI	ILUMI	10	15,00	150,00
178	FACÃO 16" MATO	UNI	TRAMONTINA	10	21,00	210,00
182	FERRO 1/2	BR	GERDAU	200	51,00	10200,00
184	FERRO 3/8	BR	GERDAU	200	36,00	7200,00
186	FERRO 5/16	BR	GERDAU	200	26,00	5200,00
189	FILTRO DE ESPUMA	UNI	CONDOR	100	3,80	380,00
191	FIO FLEXÍVEL 2,50MM	MT	CORFIO	1000	1,29	1290,00
193	FIO FLEXÍVEL 6MM	MT	CORFIO	1000	2,85	2850,00
195	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	MTS	CORFIO	10000	2,90	29000,00
197	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNI	FOX LUX	200	2,80	560,00
200	FOICE	UNI	TRAMONTINA	50	16,40	820,00
202	FURADEIRA IMPACTO 710W, 110 VOLTS (MAKITA)	UNI	MAKITA	5	422,00	2110,00
204	GRAMPO PARA CERCA	KG	GERDAU	100	10,90	1090,00
206	GUIA FIO (PASSA FIO) 20 METROS	UNI	METALPAST	10	15,90	159,00
210	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNI	ILUMI	50	6,50	325,00
211	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	UNI	ILUMI	50	4,50	225,00
212	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UNI	ILUMI	50	6,50	325,00
213	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UNI	ILUMI	100	9,00	900,00
216	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNI	KRONA	200	4,10	820,00
219	JOELHO 3/4 C/ ROSCA	UNI	KRONA	100	2,40	240,00
221	JOELHO 32 SOLDA	UNI	KRONA	100	1,50	150,00
224	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNI	KRONA	200	2,00	400,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

226	JOELHO 50MM	UNI	KRONA	100	3,00	300,00
228	JOELHO C/ VISITA 100X50	UNI	KRONA	50	12,90	645,00
230	JOELHO DE 1/2 ROSCA BRONZE	UNI	KRONA	100	3,25	325,00
232	JOELHO DE 32MM	UNI	KRONA	50	1,60	80,00
234	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNI	KRONA	100	1,50	150,00
236	JOELHO SOLDA 25 MM	UNI	KRONA	200	0,69	138,00
239	KIT BANHEIRO CROMADO	KIT	METAL PLAST	10	56,90	569,00
240	LAJE PREMOLDADA	MTS	SOS	300	28,90	8670,00
243	LAMPADA FLUORESCENTE 15 WATTS	UNI	FLC	50	10,90	545,00
245	LAMPADA FLUORESCENTE 25 WATS	UNI	FLC	200	14,40	2880,00
247	LAMPADA FLUORESCENTE 40W (TUBO)	UNI	AMPALUX	300	9,00	2700,00
249	LAMPADA LED 127 VOLTS/ 7WATS	UNI	FLC	100	11,90	1190,00
251	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	UNI	FOX LUX	100	36,90	3690,00
252	LAMPADA MISTA 250W 110 VOLTS	UNI	FOX LUX	100	42,90	4290,00
254	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UNI	FOX LUX	100	54,90	5490,00
258	LIMA CHATA	UNI	KF	100	13,40	1340,00
260	LINHA PEDREIRO 100 M	UNI	CARNEIRO	20	5,00	100,00
262	LONA CARRETERO 4X4	UNI	CARRETEIRO	50	119,90	5995,00
264	LONA PRETA 6X100	MTS	LONAX	500	5,20	2600,00
270	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	MARLUVAS	200	16,40	3280,00
272	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UNI	KRONA	100	3,40	340,00
274	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UNI	KRONA	100	3,85	385,00
276	LUVA LÁTEX	PAR	MUCAMBO	300	7,40	2220,00
278	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 3/4	UNI	KRONA	100	1,50	150,00
280	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	KRONA	20	2,90	58,00
282	LUVA SOLDÁVEL 1/2"	UNI	KRONA	200	0,59	118,00
295	MANGUEIRA DE JARDIM 30MM	UNI	SUNFLEX	30	64,90	1947,00
300	MANGUEIRA PRETA 1/2	ROLO	PALMA	100	74,90	7490,00
303	MAQUITA PARA CORTAR CERAMICA	UNI	BOSH	5	425,00	2125,00
307	MARTELO	UNI	TRAMONTINA	30	23,90	717,00
314	NIPEL 3/4	UNI	KRONA	20	0,70	14,00
316	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNI	SAFFET	50	8,40	420,00
318	PADRAO 4,5M 2 CAIXAS	UNI	PIPE	20	480,00	9600,00
320	PADRAO 7M 2 CX	UNI	PIPE	20	670,00	13400,00
324	PARAFUSO DE PIA 10MM	UNI	METALPLAS	300	2,90	870,00
339	PICARETA PONTA PAR	UNI	TRAMONTINA	30	38,60	1158,00
341	PINCEL PARA PINTURA 2"	UNI	CONDOR	60	3,00	180,00
342	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNI	CONDOR	60	5,00	300,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

344	PINO FEMEA	UNI	ILUMI	200	5,00	1000,00
345	PINO MACHO	UNI	ILUMI	200	4,50	900,00
347	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	IMPORTDO	100	22,00	2200,00
352	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UNI	GARLON	100	199,00	19900,00
354	PORTA PAPEL HIGIENICO DE PLASTICO	UNI	METAL PLAST	20	14,90	298,00
356	PORTA SABONETE DE PLASTICO	UNI	METAL PLAST	20	15,00	300,00
358	PORTAL DE MADEIRA 70CM	PAR	GARLON	100	120,00	12000,00
360	PREGO 15 X 15	KG	GERDAU	200	11,90	2380,00
362	PREGO 19X36	KG	GERDAU	200	10,90	2180,00
363	PREGO 20 X 30	KG	GERDAU	200	10,00	2000,00
365	PREGO 26 X 72	KG	GERDAU	300	14,00	4200,00
367	PRUMO 700 GRAMAS	UNI	RAMADA	20	26,90	538,00
369	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UNI	TAF	50	35,00	1750,00
371	RALO DE BANHEIRO REDONDO DE PLASTICO	UNI	HERC	100	5,40	540,00
373	RASTELO REGULAVEL	UNI	TRAMONTINA	20	29,90	598,00
393	REGISTRO 25MM	UNI	KRONA	50	8,45	422,50
395	REGISTRO 50MM	UNI	KRONA	20	17,90	358,00
397	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNI	METALPLAS	20	39,90	798,00
400	REJUNTO	UNI	ADERE	50	2,90	145,00
402	RESPIRADOR 1/4 E SEMI-FACIAL	UNI		20	1,90	38,00
403	RISCADEIRA DE PISO	UNI	THOMPSON	10	189,00	1890,00
405	ROLO PINTURA 5 CM ESPUMA	UNI	CONDOR	20	2,20	44,00
409	SIFÃO DUPLO	UNI	HERC	200	14,40	2880,00
411	SOLVENTE	LT	LARYS	500	15,90	7950,00
413	T DE PVC ½” LISO	UNI	KRONA	200	0,75	150,00
415	T DE PVC ¾” LISO	UNI	KRONA	200	0,90	180,00
417	T PARA MANGUEIRA	UNI	KRONA	50	1,65	82,50
421	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNI	KRONA	20	20,00	400,00
423	TAMPAO DE 1/2 DE ROSCA	UNI	KRONA	200	0,90	180,00
425	TAMPAO DE 3/4 MARRON	UNI	KRONA	200	1,20	240,00
427	TAMPÃO DE 50	UNI	KRONA	50	3,00	150,00
431	TE LATAO 20 C ROSCA	UNI	KRONA	60	4,90	294,00
433	TELA MANGUEIRAO	MTS	DOCAMPO	1000	10,40	10400,00
435	TELHA AMIANTO 2,40 X 0,50	UNI	ETRNIT	200	16,00	3200,00
436	TELHA AMIANTO 2,45 X 1,10	UNI	ETERNIT	200	42,00	8400,00
441	TIJOLOS 08 FUROS	UNI	TURMALINA	8000	0,65	5200,00
443	TINTA A ÓLEO 900 ML	UNI	EUCALAR	20	18,90	378,00
445	TINTA LATEX 18 LTS	GAL	LARYS	50	128,00	6400,00
447	TINTA PARA DEMARCAÇÃO LATA 18 LT VIARIA AMARELA	UNI	NOVALAR	20	240,00	4800,00
449	TINTA RENDE MUITO ACRÍLICA 18 LT	LATA	CORAL	150	279,00	41850,00
451	TOMADA 20A	UNI	ILUMI	50	7,00	350,00





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

453	TOMADA CONVENCIONAL (NOVO PADRÃO), RETANGULAR EM PLÁSTICO	UNI	ILUMI	50	6,00	300,00
454	TOMADA DUPLA	UNI	ILUMI	100	8,00	800,00
456	TORNEIRA BICO MOVEL P BANHEIRO	UNI	METALPLAST	25	39,90	997,50
458	TORNEIRA DE JARDIM	UNI	HERC	10	3,40	34,00
460	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNI	HERC	35	4,00	140,00
462	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA	BR	GERDAU	50	38,00	1900,00
464	TRENA 20 M	UNI	THOMPSON	5	21,90	109,50
466	TRENA C/ 05 MTS.	UNI	LUFKING	5	13,00	65,00
469	TUBO PARA ESGOTO 100 CLASSE A	UNI	PVC BRASIL	200	47,90	9580,00
472	TUBO PVC 3/4	UNI	PVC BRASIL	200	13,40	2680,00
474	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	UNI	PVC BRASIL	200	134,00	26800,00
476	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	PVC BRASIL	100	42,90	4290,00
478	TUBO PVC MARROM 32 MM	UNI	PVC BRASIL	100	25,00	2500,00
480	TUBO PVC MARROM 50 MM	UNI	PVC BRASIL	50	48,90	2445,00
482	TÊ 50X25MM	UNI	KRONA	50	4,50	225,00
484	TÊ DE 25/20	UNI	KRONA	100	1,90	190,00
486	TÊ DE 32	UNI	KRONA	100	1,80	180,00
488	TÊ DE 50 1/2	UNI	KRONA	100	6,90	690,00
492	TÊ DE 50 DE 50	UNI	KRONA	100	5,00	500,00
494	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	50	9,90	495,00
496	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	KRONA	50	3,90	195,00
500	TÊ LATÃO 3/4 C ROSCA	UNI	KRONA	100	5,00	500,00
506	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	DECA	10	159,00	1590,00
508	VALVULA DE TANQUE	UNI	KRONA	20	3,00	60,00
510	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNI	LOGASA	20	115,00	2300,00
512	VEDA ROSCA 10 MM	UNI	FOX LUX	20	1,95	39,00
516	XADREZ 500G	UNI	XADREZ	20	12,40	248,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>931.821,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, no local indicado pelo órgão requisitante sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 005/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 005/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 11 de março de 2019.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito

---

Celso Cristiano Vieira dos Santos  
SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Ivanira Rodrigues de Souza  
CPF: 024.928.756-01

---

Nome: Adriana Pereira de Macedo  
CPF: 048.394.236-79